



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 428 DE 07 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre alteração do §1º do artigo 4º, da Lei Municipal 351/2019, que **“Cria cargos de provimento efetivo para os quadros funcionais do Poder Legislativo Municipal”**, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Berizal – MG, **DECRETA**, e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º O §1º do artigo 4º, da Lei Municipal 351/2019, que **“Cria cargos de provimento efetivo para os quadros funcionais do Poder Legislativo Municipal”** passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Fica criado o cargo de MOTORISTA, com atribuições de dirigir automóvel, furgão, camioneta ou veículo similar, acionado os comandos de sua marcha e direção e conduzindo-o no trajeto indicado, segundo as regras de trânsito, para transportar passageiros, pequenas cargas, etc.

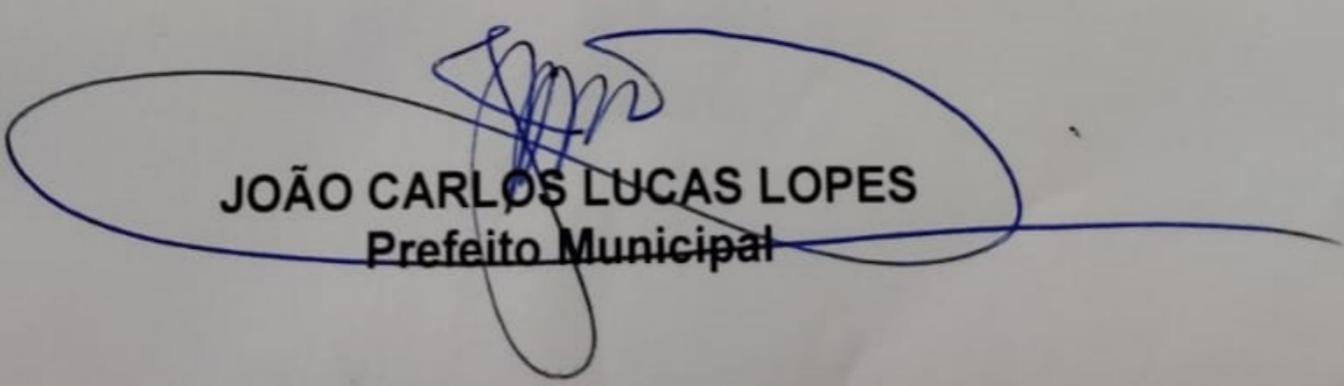
(...)

§1º Fica estabelecida a remuneração inicial de R\$: 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), com reajustes anuais mínimos conforme INPC, para execução das atividades, em regime de 40 horas semanais.

(...)”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Berizal/MG em 07 de julho de 2023.


JOÃO CARLOS LUCAS LOPES
Prefeito Municipal